LEI MUNICIPAL Nº 1864

Autoriza a doaçpõ de pedra britada e marroada à Sociedade Recreativa Unipõ Operária desta cidade.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, VICE-PREFEITO EM EXERCµCIO DO MUNICµPIO DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar dois (2) metros cúbicos de pedra britada nº 1, dois (2) metros cúbicos de pedra britada nº 2 e cinco (5) metros cúbicos de pedra marroada, à Sociedade Recreativa Unipo Operária, desta cidade.

Art. 2º - A doaçpõ do material, autorizado pelo artigo anterior, se destina a obras de melhoramento da sede da referida entidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicaçpõ.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 5 metros cúbicos de pedra britada ao CTG Rincpà Serrano, com sede nesta cidade, para emprego em obras e melhoramentos na sede social do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 de junho de 1966.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Vice-Prefeito em exercício
a)José Moisés Marcondes
Secretário do Município

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer